



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 30/12/87

Lagarto, 30/12/87

[Assinatura]
Funcionário (a)

REGISTRO

Publicado (a) às fls. 57, 57v.

Protocolo 03186

30.12 de 1987

[Assinatura]
Funcionário (a)

L E I Nº 023/1 987

de 30 de dezembro de 1987

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA NESTE MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagarto, autorizado a fazer aquisição de uma Área de Terra, neste Município, no lugar denominado "MATINHA", de propriedade do Sr. JOSÉ ERIVALDO DO NASCIMENTO.

Art. 2º - A referida Área de Terra, de que trata o artigo 1º desta Lei, terá uma dimensão de 41.477m², e tem os seguintes limites:

Nascente: Estrada que dá acesso ao Libório até o moraira c/135m.

Sul : Estrada de ferro c/341m

Norte : Com o terreno do mesmo proprietário c/365m

Poente : Estrada do Retiro c/100m.

Art. 3º - A aquisição da área de terra de que trata o artigo anterior terá como finalidade a doação à pessoas comprovadamente carentes, atendendo o Programa Nacional de Mutirões Habitacionais do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN.

Art. 4º - A mencionada Área de Terra tem o valor certo e combinado de Cz\$ 685.570,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta cruzados), os quais serão pagos em duas parcelas, sendo a primeira no valor de Cz\$ 342.785,00 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco cruzados) e a segunda no igual valor da primeira, sendo que a primeira será paga no dia 15 de janeiro de 1988 e a segunda no dia 15 de fevereiro de 1988.

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 30/12/87
Lagarto, 30/12/87
Luiz
Funcionário (a)

publicação.

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 5757U

Auto 03186


de 30 de 12 de 1987


em Luiz
Funcionário (a)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete; 1669 da Independência, 1009 da República e 39 da Nova República.


ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL


CLARA MÉRCIA BARRETO DE ALMEIDA
Sec. Mun. da Administração